



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

LEI Nº 2047/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Dionísio Arrais de Alencar, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021, no valor de R\$ 720.817,97 (Sete Centos e vinte mil Oitocentos e Dezessete Reais e Noventa e Sete Centavos), conforme segue:

04-VIAÇÃO DE OBRAS	
01-VIAÇÃO URBANA	
15.451.0008.1.042 INFRA ESTRUTUTR A URBANA RUAS E AVENIDAS	
478-4.4.90.51.00.00.00-1837-OBRAS INSTALAÇÕES.....R\$	720.817,97
TOTAL.....R\$	720.817,97

Art. 2º. - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes Do Excesso de Arrecadação da Fonte 1837

EXCESSO DE ARRECAÇÃO FONTE 1837	720.817,97
TOTAL.....R\$	720.817,97

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 30 de Junho de 2021.

Dionisio Arrais de Alencar
Prefeito Municipal